

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Publicitação

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral

- Constituição da República Portuguesa;
- Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
- Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
- Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);
- Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);
- CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
- BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006;
- BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa

- Orgânica do Governo Constitucional em funções;
- Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);
- Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).

III — Actividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril); Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro).

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto); Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro);

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho);

Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de Junho);

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);

Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Ingresso e Acesso ao ensino superior:

Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de Maio);

Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março);

Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril);

Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro);

Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro);

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto);

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão (Despacho n.º 9774/2009, de 30 de Março, publicado no DR 2.ª série n.º 69, 8 de Abril);

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro).

202761763

Aviso n.º 738/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 20 de Outubro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa na categoria/carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no

procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Economia e Gestão.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

2.1 — Utilização de sistemas integrados de gestão para Instituições Ensino Superior Público Universitário;

2.2 — Assegurar e coordenar a nível dos processos e das aplicações informáticas entre as áreas de compras, contabilidade patrimonial e orçamental, processamentos de abonos e descontos, tesouraria e patrimonial;

2.3 — Utilização de conhecimentos sólidos teóricos e práticos do POC — Educação;

2.4 — Assegurar a adopção de procedimentos de accountability segundo as boas práticas de gestão em vigor;

2.5 — Parametrizar o sistema integrado de gestão, nomeadamente a nível das transacções, circuitos, regras contabilísticas e documentos;

2.6 — Assessoria técnica à elaboração do plano de actividades do ISEG;

2.7 — Assessoria ao levantamento das necessidades financeiras do ISEG em função do plano de actividades;

2.8 — Assessoria à elaboração do orçamento do ISEG;

2.9 — Assegurar a coordenação das tarefas de cobrança das receitas próprias do ISEG;

2.10 — Garantir a coordenação das tarefas de despesa na execução do orçamento em estrita obediência às boas práticas em vigor;

2.11 — Monitorizar a execução do orçamento assegurando o cumprimento de todas as regras legais e o equilíbrio financeiro;

2.12 — Elaboração da conta de gerência em estrita obediência pelos regras em vigor;

2.13 — Elaborar balanço, demonstração de resultados e mapa de fluxos de caixa e proceder à sua análise em relatório periódico de acordo com as regras da contabilidade pública tendo em consideração as especificidades para as Instituições de Ensino Superior Universitário;

2.14 — Tratamentos em matéria de IVA (código, circulares, tratamento contabilístico, apuramento de IVA e entrega da respectiva declaração);

2.15 — Elaborar a declaração IES, na óptica das entidades públicas;

2.16 — Elaborar relatórios, pareceres e estudos na área da contabilidade analítica;

2.17 — Definição e verificação do cumprimento das regras, procedimentos, critérios e registos patrimoniais, no âmbito do cadastro e inventário dos bens do estado.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Licenciaturas em Auditoria e ou Gestão de Empresas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Recrutamento

4.1 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, 20 de Outubro de 2009, em caso de impossibilidade de preencher todos ou alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-871 Lisboa, ou na página electrónica www.iseg.utl.pt, ou em suporte papel efectuada pessoalmente na morada indicada, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço drh@iseg.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — para os candidatos considerados aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciaturas (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) na área Auditoria e Gestão de Empresas: 10 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de mestre, na área da Licenciaturas Auditoria e Gestão de Empresas, mestrado (pré-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor na área das Licenciaturas Auditoria e Gestão de Empresas, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor, na área da Licenciaturas Auditoria e Gestão de Empresas, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuir especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se:

1 — Conhecimento teórico e prático de sistemas integrados de gestão para Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

2 — Experiência comprovada na definição interface ao nível do processo e das aplicações informáticas entre as áreas de compras, contabilidade patrimonial e orçamental, processamentos de abonos e descontos, tesouraria e património em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

3 — Aplicação prática comprovada do POC — Educação em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

4 — Experiência documentada na definição de procedimentos de accountability segundo as boas práticas de gestão em vigor em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

5 — Experiência comprovada em assessoria técnica na elaboração do plano de actividades e no levantamento das necessidades financeiras em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

6 — Experiência comprovada na elaboração do orçamento, da conta de gerência, do balanço, demonstração de resultados, do mapa de fluxos de caixa e dos relatórios periódicos de acordo com as regras da contabilidade pública tendo em consideração as especificidades para as Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

7 — Experiência adequada na elaboração de relatórios, pareceres e estudos na área da contabilidade analítica em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

8 — Prática na coordenação das tarefas com a elaboração da conta de gerência em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

9 — Conhecimentos relevantes na supervisão e apoio às tarefas de parametrização de aplicações informáticas na área de reporte financeiro de Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

10 — Prática de reporte financeiro no controlo de projectos em Instituições de Ensino Superior Universitário Público.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 10.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

- < 5 anos — 0,2
- > 5 anos e até 10 anos — 0,4
- > 10 anos e até 15 anos — 0,6
- > 15 anos e 20 anos — 0,8
- > 20 anos — 1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 * F) * T}{10}$$

vi) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente a capacidade.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

$$CS/2 = AvDesmp$$

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) * 5$$

em que:

CS = Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83

$AvDesmp$ = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente: Director de Serviços da Direcção Financeira e Administrativa do ISEG, João Paulo Tomé Calado;

Vogais efectivos: Técnico Superior do ISEG, Vítor Manuel Palmela Ramos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior responsável pela área de Contabilidade do ISEG, Maria Zita da Fonseca Bragadeste;

Vogais suplentes: Chefe de Divisão do ISEG, Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva;

Técnico Superior responsável pela área de Recursos Humanos do ISEG, Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:

11.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção

é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

12 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);
Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);
CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);
Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

III — Actividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);
Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro),

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);
Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto);
Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro);
Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho);
Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de Junho);
Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);
Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (decreto lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Ingresso e Acesso ao ensino superior:

Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de Maio);
Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março);
Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril);
Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro);
Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro).
Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão (Despacho n.º 9774/2009, de 30 de Março, publicado no DR 2.ª série n.º 69, 8 de Abril);
Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro);

V — Financeira

POC — P — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Março;
Códigos: IVA, IRS, IRC;
POC — Educação — Portaria 794/2000, de 20 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97 de 26 de Setembro;
Circular n.º 1345 de 2009;
Circular n.º 1314 de 2009;
Circular n.º 1347 de 2009;
Circular n.º 1354 de 2009;
Circular n.º 1351 de 2009;
Circular n.º 1348 de 2009;
Lei n.º 8/90 de 20 de Fevereiro de 1990;
Decreto-Lei n.º 26/02 de 14 de Fevereiro de 2002;
Lei n.º 91/01 de 20 de Agosto de 2001;
Lei Orgânica n.º 2/02;
Lei n.º 23/03 de 2 de Julho de 2003;
Lei n.º 48/04 de 24 de Agosto de 2004;
Decreto-Lei n.º 131/03 de 28 de Junho de 2003;
Decretos-Lei de Execução Orçamental;
Lei do Orçamento;
Lei do Financiamento;
Instruções para iniciar o ano 2010 aos organismos com sistemas de informação contabilística (SIC);
Lei n.º 64-A/08 de 31 de Dezembro de 2009;
Lei n.º 10/09 de 10 de Março de 2009;
Lei n.º 69-A/09 de 24 de Março de 2009;
Portaria 671/2000 de 17 de Abril de 2000.

202761893

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extracto) n.º 739/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) para a área funcional de coordenação geral de residências — refª GA-01/09 (1), aberto pelo aviso n.º 14427/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2304/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 16 de Setembro. A referida lista foi homologada por despacho do sr. Reitor da Universidade do Minho em 28 de Dezembro de 2009.

Lista unitária de ordenação final

	Classificação
Candidato admitido	
1.º Óscar Fernandes Teixeira Melo	17.05
Candidatos excluídos	
Catarina Isabel Godinho Correia Lopes	Excluído a)
Francisco José Gonçalves Lemos	Excluído a)